



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
 LEI MUNICIPAL Nº 401/96

Leis
 Municipais

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1997, abrange os Poderes Legislativo e Executivo seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1997, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
- 1 - O montante da despesa não poderá exceder ao da Receita.
 - 2 - As unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço estimado em dezembro de 1996 de acordo com o disposto no artigo 40.
 - 3 - As estimativas da Receita, serão feitas a preços de dezembro de 1996, considerando-se a tendência do exercício e a inflação bem como os efeitos das modificações na legislação tributária isenções e amnistias os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício.
 - 4 - Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.
 - 5 - O pagamento de restos a pagar, a dívida de pessoal e encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
 - 6 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de Primeiro grau e Pré-Escolar.
 - 7 - Constará da Proposta Orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ARTIGO 3º -

O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 253/93 observará a relação das prioridades dentre as relacionadas ao anexo, integrante desta Lei, e os orçará a preço estimado para dezembro de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Leis específicas e compatibilizados com o Plano Plurianual, financiados com recursos de outras esferas de Governo, ou Operação de Crédito com fins específicos.

ARTIGO 4º -

A fixação dos valores orçamentários da Receita para 1997 serão usados com bases de cálculo o montante das Receitas próprias e o produto de sua multiplicação pelo índice inflacionário do exercício somado com os valores fornecidos pelo Gabinete de Orçamento e Finanças da Secretaria da Fazenda Federal.

ARTIGO 5º -

O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de Programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou em participação em conjunta, considerando-se projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos mesmos recursos.

ARTIGO 6º -

As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% da Receita corrente de acordo com a Lei complementar nº 082 de 27 de março de 1995, Art. 1º incisos I, II e III parágrafos 1º, 2º e 3º.

- 1 - Entende-se como Receitas correntes para efeitos de limite do presente Artigo, os somatórios das Receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as Receitas oriundas de Convênios.
- 2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que este Artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:
 - Salários;
 - Obrigações patronais;
 - Proventos de Aposentadoria e Pensões;
 - Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
 - Remuneração dos Vereadores.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

3 -

A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos, ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação Orçamentária, suficiente para atender as despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "Caput".

ARTIGO 7º -

Os auxílios financeiros e subvenções sociais, a entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública nas áreas de saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Segurança Pública serão concedidas através de Leis específicas aprovadas pelo legislativo.

1 -

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

2 -

Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.

3 -

Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriores recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 8º -

O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovado por Decretos que instituíram os órgãos e entidades da Administração Direta, através da Lei Municipal nº 002/89 de 25 de janeiro de 1989.

ARTIGO 9º -

As operações de Crédito por antecipação de Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 10º -

O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de novembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para a sanção.

ARTIGO 11º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 09 de dezembro de 1996.

GLÁDEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Livro N.º 08

Fls. J 464



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
PROGRAMAS

Leis
Municipais

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas, com custeio de pessoal, Material de consumo, Obrigações Sociais, Transferências e Subvenções.

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições colocando em disponibilidade os recursos, de acordo com o Art. nº 54 e seus parágrafos.

04 - **PROCESSO JUDICIÁRIO:**

04.01 - Eventualmente realizar convênios com o Poder Judiciário para custeio com eventos eleitorais ou publicitários e cedência de pessoal.

OBJETIVO: Custeio das atividades eleitorais do Município.

07 - **ADMINISTRAÇÃO:**

07.01 - Prorrogação ou Renovação do Contrato de Comodato com a CONAB.

OBJETIVO: Continuar dispondo dos imóveis onde está implantada a Prefeitura Municipal, com o seu centro administrativo e com objetivo social, os demais prédios com finalidade social.

07.02 - Desapropriação com fins de utilidade pública, e por interesse social, os bens de comodato, os bens ocupados pela Prefeitura Municipal e pela COAGRISA (Cooperativa Agrícola Saldanhense), decreto nº 023/93.

OBJETIVO: Adquirir da CONAB, todos os prédios, Armazéns e demais benfeitorias, inicialmente ocupados por termo de ocupação por comodato.

07.03 - Reforma e ampliação dos Prédios Municipais Disponíveis:

OBJETIVO: Dispondo adequadamente os vários setores da Prefeitura, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Equipar as diversas unidades administrativas, com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência.

07.05 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis para Utilidade Pública:

Livro N.º 08

Fls. 1465



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de Praças e parques e instalação de próprios na cidade e distritos.

07.06 - Reestruturação Administrativa:

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e mais eficiente, na prestação de serviços Administrativos a Comunidade.

07.07 - Manutenção das Atividades do Executivo:

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para bem administrar, com os custeios de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e outros encargos, material de consumo inerentes ao gabinete e órgãos subordinados.

07.08 - Transferência a Diversas Entidades e Pessoal:

OBJETIVO: Custeio com órgãos de assistência, subvenções sociais e contribuições com indigentes.

08 - **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

08.01 - Implantação dos Sistemas Computadorizados:

OBJETIVO: Dar continuidade na implantação nos Sistemas de Informatização até que se abraja todas as áreas administrativas.

08.02 - Amortização da "Divida Fundada Pública":

OBJETIVO: Pagamento de precatórias judiciais, de acordo com o disposto no Art. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias. Amortização das dividas sociais confessadas, e empréstimos contratados.

08.03 - Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Controle de Recêitas:

OBJETIVO: Disciplinar o uso do solo urbano ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 e seus parágrafos da Constituição Federal, lotação e controle das economias.

09 - **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

09.01 - Manutenção dos Serviços de Planejamento-Orçamentação:

OBJETIVO: Dotar a secretaria de planejamento com recursos de despesas com pessoal, material de consumo e outros, para o desempenho de suas

Livro N.º 08

Fls. 1466



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

atividades. Na ausência de plano diretor programar as necessidades básicas de infra-estrutura urbana, principalmente em saneamento.

14 - **PRODUÇÃO VEGETAL**

14.01 - Fomento de Produção Vegetal - Sementes e Mudas.

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores, com fornecimentos de mudas e sementes selecionadas.

15 - **PRODUÇÃO ANIMAL**

15.01 - Fomento a Produção Animal:

OBJETIVO: Proporcionar no meio rural o aprimoramento do padrão genético de bovinos e suínos, introduzir a piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de alevinos, conveniar e financiar gado leiteiro incentivando esta fonte de renda.

18 - **PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

18.01 - Assistência ao Produtor Rural:

OBJETIVO: Proporcionar ao produtor rural oportunidade de atualizar sua técnicas, orientá-lo na elaboração de novas normas de produção, através de participação em encontros, excepcionais e práticas de campo.

18.02 - Conselho Municipal de Fomento ao Produtor Rural:

OBJETIVO: Prover recursos para financiar o Produtor Rural no Sistema de Troca-Troca, supervisionar os projetos Agro-Pastoris exercendo controles quanto suas adimplências, cobranças de juros e custos operacionais.

18.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

OBJETIVO: Prover e administrar recursos com finalidade de financiamento a produtores rurais sediados no Município de Saldanha Marinho.

22 - **TELECOMUNICAÇÕES**

22.01 - Cedência de Pessoal:

OBJETIVO: Ceder telefonistas a CRT para atendimento ao público, até a implantação final do sistema.

22.02 - Instituição de Serviços Telefônicos nos Distritos:

Livro N.º 08

Fls. 1.467



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Implantação de telefonia rural, nos distritos através de canais DDD, interligados, proporcionando-lhes comunicação rápida com os centros urbanos.

22.03 - Manutenção da Telefonia nos Distritos:

OBJETIVO: Custear serviços de telefonia com pessoal, material de consumo serviços de terceiros e outros serviços e encargos.

22.04 - Implantação de Telefonia Celular no Município:

OBJETIVO: Proporcionar dentro das possibilidades do Município a implantação deste melhoramento.

30 - **SEGURANÇA PÚBLICA**

30.01 - Equipar e Manter a Guarda Municipal

OBJETIVO: Adquirir armas e munições e uniformes para uso dos segurança do Município.

30.02 - Manutenção dos Serviços Contra Sinistros:

OBJETIVO: Adquirir Equipamentos, extintores contra incêndios, manter e treinar pessoal com finalidade de combater a sinistrqs.

30.03 - Instituição de Sinalização e Estacionamento de Trânsito:

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego, colocar faixas de segurança, definir estacionamento na zona central da cidade, definir e nominar ruas, praças com suportes e placas metálicas.

30.04 - Conselho Municipal de Segurança Pública:

OBJETIVO: Conveniar com CONSEPRO de Saldanha Marinho e supervisionar atendimento de serviços afins do órgão custeado locomoções de pessoal especializado de Santa Bárbara do Sul a Saldanha Marinho, Lei Municipal nº 389/96.

41 - **EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS**

41.01- Construção de uma Creche:

OBJETIVO: Construir uma Creche para suprir esta necessidade em nosso Município.

41.02 - Dotar a Creche de Equipamento e Material Permanente:

Livro N.º 08

Fls. J. 468



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

OBJETIVO: Adquirir móveis adequados, eletrodomésticos, sonorização, refrigeração, aquecimento, telefone, etc.

41.03 - Recursos Orçamentários para Manutenção e Administração da Creche:

OBJETIVO: Custeio com pessoal, alimentação, material de higiene e limpeza, material de expediente, gastos com energia, água, etc.

41.04 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais que exercem funções junto a creche, atualização permanente através de cursos.

41.05 - Construção de Pré-Escola:

OBJETIVO: Construir 02(duas) pré-escola para complementar o atendimento até 6 anos, e diminuindo o déficit nesta área, sendo cada uma com capacidade de 30(trinta) crianças.

41.06 - Dotar as Pré-Escolas com Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Adquirir mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização e condicionador de ar.

41.07 - Custeio e Manutenção das Pré-Escolas:

OBJETIVO: Custear com alimentação, material de higiene e limpeza e material de expediente, energia, água etc.

42 - **ENSINO FUNDAMENTAL**

42.01 - Construção de 01 (uma) Escola do Pré-Escolar a 4ª série.

OBJETIVO: Abertura de espaço físico na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, para implantação do 2º Grau DIURNO - Municipal, condições para atender mais 200(duzentos) alunos.

42.02 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar:

OBJETIVO: Renovar e ampliar a frota de veículos para o transporte escolar, com aquisição de novas unidades e manutenção das atuais, bem como venda ou permuta dos veículos absolentes.

42.03 - Manutenção do Transporte Escolar:

Livro N.º 08
Fls. 1.469



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Custear o serviço de transporte escolar urbano e rural, nas despesas de pessoal contratos de terceiros, combustíveis e lubrificantes e mão de obra em oficinas.

42.04 - Manutenção do Ensino Fundamental:

OBJETIVO: Custear o ensino fundamental, com pessoal alimentação, material de higiene e limpeza, material didático e de expediente, bem como contratações de serviços de terceiros, objetivando a formação da criança e do adolescente.

42.05 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Custear, cursos, simpósios, encontros que objetivem a atualização e o aperfeiçoamento de professores, supervisores e administradores na área do ensino fundamental.

42.06 - Assistência a Saúde dos Educandos:

OBJETIVO: Dispor de equipamento médico odontológico para prestar assistência ao estudante diretamente nas escolas, adquirir material e medicamentos para manutenção do programa.

42.07 - Contratação de Médicos, Odontólogos para Desenvolver o Programa de Assistência a Saúde

OBJETIVO: Dispor de profissionais qualificados, de preferência com tempo integral para desenvolver e executar o programa.

42.08 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

OBJETIVO: Supervisionar previsão e aplicação de recursos oriundos níveis de Governos e/ou privados destinados a alimentação escolar.

42.09 - Conveniar e/ou Auxílios, União e Estado para o ensino de 1º e 2º Grãos.

OBJETIVO: Prover recursos de outras esferas de Governos para custeio e outros investimentos no Ensino de 1º e 2º Graus no Município.

43 - **ENSINO MÉDIO**

43.01 - Execução do transporte Escolar:

OBJETIVO: Proporcionar ao estudante do ensino do 2º grau, condições de acesso, no âmbito do Município e fora do Município, dispondo de transporte escolar gratuito e permanente.

Livro N.º 08

Fls. 1470



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

43.02 -

Ensino Profissionalizante

OBJETIVO - 1: Desenvolver estudos de viabilidade técnica econômica para implantação de uma escola de ensino polivalente dirigido a profissionalização, àqueles jovens que como opção desejam dedicar-se a atividades artesanais ou profissionais autônomas, torneiros mecânicos, marceneiros, mecânicos de automóveis e eletricitas etc., visando parte de sua manutenção, com a produção do aprendizado.

OBJETIVO - 2: Conveniar com o SENAI e SENAC e cedência de vagas para alunos de nosso Município que pretendam desde já sua iniciação nas oportunidades descritas no objetivo - 1 deste Programa.

44 -

ENSINO SUPERIOR

44.01 -

Oportunização a Freqüência a Faculdade:

OBJETIVO: Apoiar com bolsas de estudo os estudantes carentes e facilitar acesso de estudantes às faculdades mais próximas ao nosso Município, através do transporte escolar.

46 -

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

46.01 -

Construção de Ginásio de Esporte:

OBJETIVO: Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e praticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativa e comunitária e que seja extensivo a população em geral.

46.02 -

Custeio com Atividades do C. M. D.:

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do esporte amador, nas diversas modalidades no Município, com a organização de calendário de torneios, arrecadação e premiação de troféus, no âmbito do Município.

47 -

ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.01 -

Bolsas de Estudos a Carentes:

OBJETIVO: Proporcionar a estudantes carentes, e que tenham especial destaque em seu aprendizado.

47.02 -

Municipalização da Merenda Escolar:

OBJETIVO: Conveniar com a União através da FAE, e o Estado através da Secretaria de Educação e Cultura, transferências de recursos necessários

Livro N.º 08

Fls. 471



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

para aquisição, estocagem, transporte e distribuição da merenda escolar nas escolas de ensino fundamental do Município. Lei Municipal nº 358/95.

48 -

CULTURA

48.01 -

Equipar e Manter a Biblioteca Pública Municipal:

OBJETIVO: Adquirir livros para auxiliar o acesso a nossa biblioteca, ampliar ou melhorar as condições físicas, adquirir equipamentos se necessário.

48.02 -

Instituição do Museu Municipal:

OBJETIVO: Iniciar a instalação de um Museu Municipal, dispondo de área física, para colecionar e guardar objetos, documentos, antiguidades que envolveram a história de nossa terra, nossa gente e nossa cultura.

49 -

EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 -

Subvencionar Entidades de Ensino Especial:

OBJETIVO: Apoiar financeiramente de acordo com as possibilidades, as entidades que estejam ou venham prestar estes serviços a pessoas de nosso Município, de acordo com as possibilidades

49.02 -

Auxílios a Excepcionais Carentes:

OBJETIVO: Proporcionar acesso aqueles excepcionais carentes que não disponham condições de pagar seus transportes.

49.03 -

Processar levantamentos quanto a viabilização de criação de uma escola para excepcionais:

OBJETIVO: Iniciar no âmbito Municipal e ensino a excepcionais, verificando a viabilidade através de levantamentos numéricos desta clientela e seus estágios bem como das necessidades de pessoal de trabalho e técnicos Especializados.

51 -

ENERGIA ELÉTRICA

51.01 -

Extensão de redes de energia Elétrica no Perimetro Urbano da Cidade e Distritos:

OBJETIVO: Iluminação de ruas e proporcionar as ligações de energia às residências, comércio e indústria.

51.02 -

Eletificação Rural no Município:

Livro N.º 08

Fls. 1.472



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Interceder junto a CEEE e COPREL, no sentido de levar a todos os municípios o conforto da energia elétrica, viabilizando projetos, acordos e participação de Poder Público.

57 - **HABITAÇÃO**

57.01 Execução de Infra-estrutura nos Lotes de Construção de Casa Populares.

OBJETIVO: Promover o arruamento, instalação de hidrantes, instalação de redes para os lotes em construção de casas populares.

57.02 - Apoiar a Construção da Casa Própria em forma de Mutirão a Pessoas Carentes que Disponham de Terreno bem como reforma, com mão de obra e material.

OBJETIVO: Auxiliar pessoas carentes na conclusão, ou construção de suas casa própria, fiscalizado pelo Núcleo de Assistência Municipal.

58 - **URBANISMO**

58.01 Construção de Praça Municipal:

OBJETIVO: Dispondo de área apropriada em local previsto, e para proporcionar recreação e lazer da população, dar continuidade a construção da praça principal, em frente a Igreja Matriz da Comunidade Católica.

58.02 - Execução de Arborização e Passeios nas ruas da cidade

OBJETIVO: prosseguir na construção de passeios e canteiros nas ruas da cidade, exigindo dos moradores sua participação bem como a construção de seus muros ou cercados.

58.03 - Construção do Pórtico de Boas Vindas ao-Município de Saldanha Marinho, junto ao trevo de acesso da BR 285.

OBJETIVO: Promover destaque da localização da sede de nosso Município para os transeuntes da BR 285 divulgando o Município.

60 - **SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

60.01 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública:

OBJETIVO Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.

60.02 - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

Livro N.º 08

Fls. 1473



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Custear com pessoal, material de trabalho, material elétrico de reposição, aos serviços de Iluminação Pública na cidade e distritos.

60.03 - Construção de Rede Central de Iluminação Pública na Av. Silva Tavares:

OBJETIVO: Dispor de Rede Central de Iluminação na Av. Silva Tavares proporcionando iluminação equalizada nos dois sentidos da Avenida eliminando parcialmente sobrecarga de redes de distribuição, telefones nos postes da CEEE.

60.04 - Serviço Industrial de Utilidade Pública "Abastecimento de água":

OBJETIVO: Manutenção deste serviço, com custeio de pessoal, material de reposição, na sede dos distritos.

62 - **INDÚSTRIA**

62.01 - Investimento em Ampliação e Infra-estrutura do Parque Industrial:

OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar-se em nossa cidade, Empresas Privadas, incrementando o desempenho econômico do Município, criar novas oportunidades de emprego.

62.02- Apoiar a Micro Empresas da Indústria:

OBJETIVO: apoiar a Micro Empresa estabelecidas* e que se proponham a se estabelecer, objetivando a criação de empregos e aumentar a arrecadação.

62.03- Apoio a Micro Empresas do Comércio:

OBJETIVO: Desenvolver as atividades comerciais objetivando criação de empregos e aumentando a arrecadação.

75 - **SAÚDE**

75.01 - Apoio Administrativo ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social:

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o IMPAS prossiga nos atendimentos que se propõe através de decretos e legislação pertinente.

75.02 - Auxílios Financeiros a Indigentes "Anestesiologia e Cirurgia":

OBJETIVO: Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessária esta situação, à Carentes e Indigentes cadastrados.

Livro N.º 08
Fls. 1474



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

75.03 -

Custeio com Atendimento Ambulatorial a Carentes:

OBJETIVO: Custear despesas ambulatoriais junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, serviços prestados a carentes, indigentes cadastrados, serviços e materiais.

75.04 -

Distribuição de Medicamentos a Carentes:

OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos junto a farmácias locais, a pessoas carentes cadastradas no Município e junto a farmácia comunitária.

75.05 -

Prestação de Serviços de Transporte por Ambulância:

OBJETIVO: Transporte de pessoas carentes cadastradas no Município quando deslocadas dentro do Município ou mesmo para outros Municípios, despesas com combustíveis, peças e pessoal.

75.06 -

Contratações de Serviços Profissionais, Médicos e Odontólogos:

OBJETIVO: Contratar profissionais ou Empresas capacitadas para atendimento médico e odontológico, ou para exames eletroradiológicos, ausentes em nosso Hospital Municipal.

75.07 -

Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde Pública:

OBJETIVO: Disponibilizar recursos para custear pessoal, material de consumo, contratações e outros encargos, nos serviços da administração da saúde.

75.08 -

Manutenção do Hospital Municipal:

OBJETIVO: Custeio para manter em funcionamento o Hospital Municipal com pessoal, material hospitalar, medicamentos, contratos de médicos e enfermeiros, energia, água etc. e adquirir e restaurar equipamentos "móveis, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais e hospitalares" necessários.

75.09 -

Ampliação do Prédio do Hospital:

OBJETIVO: Aumentar o espaço físico de atendimento no hospital Municipal, dando maior capacidade, e proporcionando melhores serviços.

75.10 -

Conselho Municipal de Saúde Lei Municipal nº 363/95

OBJETIVO: Supervisionar Atividades inerentes a Saúde Pública no Município de Saldanha Marinho, na previsão de recursos de outros níveis de governo bem como na aplicação dos mesmos e coordenação das atividades em saúde Municipal, ou que com ela se identifiquem direta ou indiretamente.

Livro N.º 08

Fls. 1.475



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar Lei Municipal nº 364/95.

75.11 -

OBJETIVO: Custear despesas com pessoal, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 364/95, bem como eventuais despesas diretas ou indiretas com as atividades do Conselho.

75.12 -

Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal:

OBJETIVO: Melhorar a capacidade de atendimento, adquirindo os equipamentos necessários, de acordo com as possibilidades, Raio X, Ultrasonografia, etc.

75.13 -

Aquisição de Veículos para Serviço da Saúde:

OBJETIVO: Aquisição de um Veículo para atendimento dos serviços da Secretaria.

76 -

SANEAMENTO

76.01 -

Investimentos em Perfuração de Poços Artesianos:

OBJETIVO: Colocar a disposição da cidade e distritos, abastecimento de água de boa qualidade.

76.02 -

Investimentos em Infra-estrutura para Abastecimento de Água:

OBJETIVO: Aquisição de bombas hidráulicas, hidrantes, medidores, chaves, caixas de água, etc. para extensão de redes de abastecimento de água na cidade e nos distritos.

76.03

Pavimentação de Vias Públicas - CIDADE -:

OBJETIVO: Prosseguir a pavimentação de ruas da cidade com pedra irregular ou continuar com pavimentação asfáltica.

76.04

Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITOS -:

OBJETIVO: Iniciação de calçamento de ruas no distrito de Campinas.

76.05 -

Infra-estrutura de Arruamento na Cidade:

OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas abertas e por abrir.

76.06 -

Infra-estrutura de Arruamento nas Localidades do Interior do Município:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, buciros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas dos distritos e locais do interior do Município.

76.07 - Construção de Poços Coletores de Dejetos Junto as Residências de Pessoas Carentes;

OBJETIVO: Melhorar a higiene entre as populações carentes, prevenindo a transmissão de doenças.

76.08 - Manutenção dos serviços de Saneamento do Município;

OBJETIVO: Custear com pessoal, material de expediente, combustíveis, contratações de serviços e encargos gerais da Secretaria.

78 - **PROTEÇÃO DO TRABALHADOR**78.01 - Custeio com transporte Urbano de Pessoal;

OBJETIVO: Custear despesas com a manutenção e aprimoramento do transporte da população, principalmente trabalhadores, inicialmente na medida do possível gratuitamente.

- 78.02 - Custeio com o Vale Refeição;

OBJETIVO: Dar continuidade ao fornecimento do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 332/95 de 24 de fevereiro de 1995, para o próximo exercício de 1996.

81 - **ASSISTÊNCIA**81.01 - Manutenção do Asilo Municipal;

OBJETIVO: Custear o Asilo Municipal, com pessoal, alimentação, saúde, higiene e outros encargos.

81.02- Serviços de Assistência Municipal;

OBJETIVO: Apoiar o Núcleo de Assistência Municipal, no acompanhamento do trato e de solução dos problemas sociais do município, com recursos financeiros, dentro das possibilidades do Município.

81.03- Assistência a Pessoas Inválidas e Carentes;

OBJETIVO: Fazer levantamento da situação das famílias inválidas e em situação de miséria, com a finalidade de auxiliá-las, proporcionando-lhes melhor saúde, com alimentação, agasalho, higiene e moradia.

Livro N.º 08

Fls. 1477



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

81.04 - Assistência a Infância, Adolescência e Conselho Tutelar

OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal a Infância e Adolescência nas ações que visem a preservação da sua moral, sua saúde e da sua educação.

81.05 - Criação do Conselho Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Supervisionar as provisões e suas aplicações dirigidas especialmente para o melhoramento da educação, costumes e hábitos no convívio da comunidade, prevenindo a saúde em primeiro plano, planejamento familiar e meio ambiente.

82 - **PREVIDÊNCIA**

82.01 - Pagamento das Dívidas Previdenciárias Confessadas ao INSS, FGTS e PASEP:

OBJETIVO: Pagamento de dívidas confessadas e originadas em períodos administrativos anteriores de acordo com os contratos de parcelamento.

82.02 - Contribuição ao IMPAS - Lei nº 198/92 e 223/93:

OBJETIVO: Recolher mensalmente 9% do total da folha de pagamento do funcionalismo para manutenção da autarquia.

82.03 - Instituição do Plano de Aposentadorias dos servidores Municipais e criação do fundo de Aposentadoria:

OBJETIVO: Criar condições, pagar aposentadoria e pensões a servidores municipais.

82.04 - Custeio com Inativos e Pensionistas:

OBJETIVO: Custear a folha de pagamento de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

84 - **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**

84.01 - Contribuição Mensal ao PASEP:

OBJETIVO: Recolher mensalmente junto ao Banco do Brasil, 1% sobre a receita Municipal deduzido a do FPM para pagamento do PASEP junto a Receita Federal.

88 - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO**

Livro N.º 08

Fls. 1478



Leis

Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

88.01 - Delimitações do Perímetro Urbano, Apropriações e Desapropriações de Áreas para Abertura de Ruas:

OBJETIVO: Planejar e executar a infra-estrutura urbanística da cidade e distritos, custear os gastos com pessoal e equipamentos etc..

88.02 - Transporte Rodoviário:

Adquirir e melhorar os Equipamentos Rodoviários do Município.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas necessárias e renovar a frota de caminhões.

88.03 - Construção e Reconstrução de Pontes:

OBJETIVO: Criar e melhorar as condições de trafegabilidade no Município.

1995 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais, executado.

1996 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais; executado.

1997 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais.

88.04 - Manutenção do Setor Rodoviário:

OBJETIVO: Custeios com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pessoal permanente e temporário e outros encargos.